



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.131

de 31 de agosto de 1995.

Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), para aquisição de 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, de uso misto, capacidade para 05 passageiros, Motor a gasolina, 04 cilindros - 01 VEÍCULO FURGÃO, de uso misto, capacidade para 02 passageiros, motor a gasolina, 04 cilindros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação de dotações no mesmo valor, consignadas no Orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 31 de agosto de 1995.

Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
-Prefeito Municipal.-